



CONTRATO Nº 520/2025 RELATIVO AO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA N.º 116 AAC/REIT – SCIRP 03/25 - PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA PLATAFORMA DE GESTÃO DE EVENTOS.

ENTRE:

Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva n.º 501 461 108, sita no Campus Universitário de Santiago, 3810-193, Aveiro, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Reitor Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, no uso das suas competências, no quadro da natureza jurídica da UA, fundação pública com regime de direito privado, à luz do RJIES, atento os Estatutos da Fundação UA e Estatutos da UA, na sua redação atual, conjugados, na parte aplicável, com o disposto no CCP, com poderes para obrigar,

Doravante identificada simplesmente por “Contraente Público”,

E

Timely Network Inc., pessoa coletiva n.º **820469088**, com sede na **105-850 Harbourside Drive, North Vancouver BC C7P 0A3, Canadá**, neste ato representada por Gerson Vanzin Moura da Silva, na qualidade de Representante Legal, com poderes para obrigar, conforme certidão apensa ao processo administrativo,

Doravante identificada simplesmente por “Cocontratante”,

Considerando que:

- a) Por despacho datado de 02/04/2025, o Exmo. Senhor Reitor da UA, autorizou a abertura e realização do procedimento de Consulta Prévia n.º 116 AAC/REIT – SCIRP – 03/25 com vista à aquisição de serviços de licença de software para plataforma de gestão de eventos.
- b) Por despacho datado de 15/04/2025, o Exmo. Senhor Reitor da UA deliberou adjudicar, bem como aprovou a minuta do contrato;

foi celebrado entre as partes o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes

Cláusula 1.ª

(Objeto)

- 1. O presente Contrato estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas relativas à aquisição de aquisição de serviços de licença de software para plataforma de gestão de eventos.



2. O detalhe da especificação técnica que compõem o objeto contratual encontra-se patente no Caderno de Encargos do procedimento pré-contratual, que é parte integrante do presente contrato.
3. O CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) enquadrado nos termos do Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, determinado para o presente objeto contratual é: CPV CPV.

Cláusula 2.ª

(Preço Contratual)

1. O preço contratual é de 67 398,00€ (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e oito centimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O preço contratual resulta do preço da proposta adjudicada no âmbito do procedimento pré-contratual, sendo o preço que o contraente público pagará pela execução integral do contrato.
3. O preço previsto no n.º 1 da presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público no presente Contrato, incluindo despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 3.ª

(Condições de Pagamento)

1. A emissão das faturas pelo Cocontratante deverá ser efetuada no estrito cumprimento da presente cláusula, sendo o pagamento efetuado por transferência bancária.
2. A emissão das faturas deverá ser feita de após a prestação dos serviços contratualizados e devidamente validados pelos responsáveis da Universidade de Aveiro, não havendo, em caso algum, lugar a adiantamentos.
3. As quantias devidas pelo Contraente Público devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da devida fatura e deverá observar o disposto no artigo 299.º-B do CCP e legislação conexas, devendo da mesma constar os seguintes elementos:
 - a. referência do contrato;
 - b. número de compromisso;
 - c. número da nota de encomenda; (ou outro documento equivalente) e das guias de remessa a que dizem respeito;
 - d. descritivo que permita comprovar inequivocamente a componente da execução contratual a que se refere o documento.
 - e. IBAN para onde deverá ser efetuada a transferência correspondente ao pagamento.



4. Em caso de discordância por parte do Contraente Público quanto aos valores ou quantidades indicadas nas faturas, deve este comunicar ao Cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando aquele obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à retificação da fatura.
5. As faturas eletrónicas a emitir pelo Cocontratante deverão ser enviadas para o broker da UA-SERES.
6. A emissão de faturas em formato PDF será aceite nas situações legalmente previstas, devendo para o efeito ser utilizado o endereço de correio eletrónico sgrf-acp@ua.pt.
7. A emissão de segundas vias das faturas solicitadas pelo Contraente Público não será objeto de qualquer cobrança adicional.
8. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
9. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente Caderno de Encargos ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso da prestação de serviços terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.
10. No âmbito do contrato a celebrar, não haverá lugar a revisão de preços.

Cláusula 4.ª

(Vigência e Prazo de Execução)

1. O presente contrato inicia a sua vigência no dia útil subsequente à data de publicação do Contrato no Portal dos Contratos Públicos.
2. Os serviços objeto do contrato devem ser integralmente prestados no prazo de 12 (doze) meses após a sua celebração, considerando-se automaticamente renovado por iguais períodos, até um máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de publicação do Contrato no Portal dos Contratos Públicos, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 127.º e 465.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Os prazos constantes do contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.

Cláusula 5.ª

(Local de Execução)

1. Os serviços são prestados via remota, que pela sua natureza o permitam, com a expressa aprovação do Contraente Público ou em outro local por este designado, de acordo entre as partes, tendo em vista a boa execução do contrato.
2. As reuniões de acompanhamento do projeto serão efetuadas através de meios telemáticos, consoante o definido pelo mesmo em sede de execução contratual.



Cláusula 6.^a

(Sanções Contratuais)

Conforme o estipulado na clausula 16.º do Caderno de Encargos.

Cláusula 7.^a

(Gestor do Contrato)

A Contraente Pública designa [REDACTED], a exercer funções de Coordenador Serviço de Comunicação, Imagem e Relações Públicas, como gestor do presente contrato, e, em substituição, para os casos de ausência e impedimento deste [REDACTED], a exercer funções, Técnico Superior, ambos a exercer funções na Universidade de Aveiro, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.^a

(Comunicações e Notificações)

1. Aplica-se às comunicações e notificações de atos administrativos, jurídicos ou de qualquer outra natureza feitas durante a fase da execução do contrato, o disposto na cláusula 25º do Caderno de Encargos.
2. As referidas comunicações e notificações entre a contraente pública e a cocontratante, devem ser escritas e expedidas por correio eletrónico, para os seguintes endereços:

Contraente Público [REDACTED]

Cocontratante [REDACTED]

Cláusula 9.^a

(Composição do Contrato e Prevalência)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual, sendo parte integrante do contrato os elementos previstos no n.º 2 do art.º 96.º do CCP, designadamente:
 - a. Caderno de Encargos;
 - b. Proposta Adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo



com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 10.ª

(Foro Competente)

Conforme clausula 27º do Caderno de Encargos.

Cláusula 11.ª

(Legislação aplicável)

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as atualizações em vigor, e demais legislação aplicável.

Cláusula 12.ª

(Disposições Finais)

1. Previamente à celebração do contrato o adjudicatário apresentou os documentos de habilitação legalmente previstos no art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos.
2. No âmbito do procedimento pré-contratual foi dispensada a prestação de caução, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos.
3. A despesa inerente ao contrato é suportada pelo compromisso com o n.º 16063/2025 da unidade 1.64 – Promoção de Imagem da UA (SCIRP), com a classificação económica, 8.8.02.02.05.02 – Software informático – Locação de material de informática, sendo executado 33 699,00€ (trinta e três mil, seiscientos e noventa e nove euros) em 2025 e 33 699,00€ (trinta e três mil, seiscientos e noventa e nove euros) em 2026, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

Por ser esta a vontade das contraentes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão eles assinar o presente contrato, mediante a aposição de assinaturas eletrónicas.

Pelo contraente público,

Pelo cocontratante,

PAULO
JORGE DOS
SANTOS
GONCALVE
S FERREIRA

Digitally signed
by PAULO
JORGE DOS
SANTOS
GONCALVES
FERREIRA
Date: 2025.05.04
22:09:42 +01'00'

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/9E79-2A51-4021-4787> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9E79-2A51-4021-4787



Hash do Documento

A3FDAF1802C0E0D8FA8BC4DC4F7C794EEB1BB2D4DE5CB9724E3BC5B7151B490A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2025 é(são) :

- Gerson Vanzin Moura Da Silva (Signatário) - 704.802.309-00 em 06/05/2025 14:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

